



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 025/2018

TIPO: MELHOR TÉCNICA

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

O Instituto Brasileiro do Mar, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.468.208/0001-93, com sede na rua Henrique Laranja, 330, sala 305, Centro Vila Velha, ES, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará o processo de execução do tipo cotação prévia de preço, no âmbito do Convênio 834931/2016, celebrado com o Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, objetivando a contratação de técnico para elaboração de projetos de Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O presente processo de execução será regido pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

1- OBJETO

Contratação de técnico para elaboração de projetos de Cadastro Ambiental Rural (CAR) junto ao Instituto Brasileiro do Mar – IBRAMAR, no âmbito do projeto Renascente a ser realizado no município de Domingos Martins no Estado do Espírito Santo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de técnico para elaboração de projetos de Cadastro Ambiental Rural (CAR), visa cumprir a etapa 2.2 da meta 2, que sofreu remanejamento para contratação dos técnicos por mais 6 meses, sendo que os técnicos já contratados foram desligados do projeto, sendo necessária uma nova contratação, conforme consta no Aditivo do Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº 834931/2016, celebrado com o Fundo Nacional do Meio Ambiente e o Instituto Brasileiro do Mar – IBRAMAR e através da permissão para contratação desse tipo conforme o artigo 11-B do Decreto 6.170/2007, alterado pelo Decreto nº8.244/2014.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este processo de execução destina-se contratação de 1 técnico para elaboração de projetos de Cadastro Ambiental Rural (CAR), para trabalhar no Projeto Renascente, conforme especificações abaixo:

| Descrição | Und. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total | Mês |
|---|------|------|--------------|---------------------|---------|
| Técnico para elaboração de projetos de Cadastro Ambiental Rural (CAR) | mês | 6 | R\$ 1.800,00 | R\$ 7.200,00 | 18 a 21 |
| Obrigações Patronais | mês | 6 | R\$ 400,00 | R\$ 1.600,00 | 18 a 21 |
| Total | | | | R\$ 8.800,00 | |

INSTITUTO BRASILEIRO DO MAR

Endereço: Rua Henrique Laranja, nº 330, Edifício Le Bureau, sala 305, Centro, Cep: 29100-350, Vila Velha – ES

Telefone: +55 27 3063-7176 / site: www.ibramar.org



- A contratação de técnico para elaboração de projetos de Cadastro Ambiental Rural (CAR) deste Edital está estimada com uma remuneração bruta para 4 meses de contratação no valor total de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, devendo sua execução ser realizada a partir da assinatura do termo contratual, conforme distribuição de carga horária e mês de execução apresentados na descrição da tabela acima.
- Serão recolhidos do empregador todos os impostos regidos pelas leis trabalhistas para a modalidade Recibo por Pagamento Autônomo (RPA) para entrega de 150 projetos de CAR no valor total de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste processo de seleção os interessados que atuem no ramo de atividade relacionado ao objeto desse edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- O julgamento das propostas será feito por ANÁLISE CURRICULAR da MELHOR TÉCNICA para seleção de pessoa física para os cargos de Assessor Técnico, mediante avaliação de qualificação dos candidatos para exercício das especificações listadas.
- Os candidatos serão classificados conforme os critérios listados no item 7 deste Edital, sendo selecionado os candidatos melhores classificados. Os candidatos selecionados serão declarados vencedores.
- Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Requisitos exigidos

- Possuir habilitação para dirigir categoria A e B;

6.2 - Perfil Desejável

- Formação técnica na área agrícola, pecuária, ambiental e afins.
- Experiência em atividades de elaboração de projetos de CAR;
- Conhecimento básico em pacote Office;
- Ter disponibilidade para viagens de formação, encontros e atividades referentes ao trabalho;

6.3- Da documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

- a) Currículo vitae, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- b) Cópia simples do Comprovante de residência comprovando a residência do candidato no estado do Espírito Santo. Serão aceitos somente contas de energia, água ou telefone. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, incluir uma declaração assinada da pessoa que possui o nome no comprovante apresentado pelo candidato, atestando que o mesmo reside no local (Anexo II).
- c) Cópia simples dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF).



6.4- Envio de Documentação:

As inscrições serão recebidas eletronicamente ou via correio com o envio de currículo e dos documentos solicitados estando os mesmos assinados para o endereço a seguir. É imprescindível que constem no envelope ou no corpo do e-mail o número do Edital e a vaga para qual o candidato está concorrendo conforme abaixo:

Assunto: Edital nº 025/ 2018

Vaga: técnico para elaboração de projetos de Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Endereço eletrônico para envio: contato@ibramar.org

Endereço para postagem: Rua Henrique Laranja, 330, sala 305, Ed. Le Bureau, Centro, Vila Velha – ES. CEP: 29.101-200

7. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

A seleção das propostas será realizada por intermédio de análise e avaliações comparativas da experiência e qualificação do profissional. Será considerada, para efeito de pontuação, apenas currículo do profissional indicado pela empresa para a prestação dos serviços.

Serão desconsideradas as propostas que não atenderem ou ainda que contrariem no todo ou em parte as exigências contidas no presente Edital, com valor global superior ao estipulado no item 3.

A contratação objeto desta Cotação Prévia será por melhor técnica, e constará de:

- Análise curricular do profissional: na qual serão analisados os conhecimentos e habilidades em trabalhos da mesma natureza do exigido neste Edital. Será atribuída a Nota de Análise Curricular (NAC), de zero a dez, baseada nos seguintes parâmetros:

| Item de avaliação | Pontuação |
|---|---|
| Curso técnico nas áreas desejadas | 3 pontos |
| Experiência em atividades de elaboração de projetos de Cadastro Ambiental Rural (CAR) | de 1 a 2 anos de experiência = 1 ponto entre 2 e 5 anos de experiência = 2 pontos acima de cinco anos de experiência = 3 pontos |
| Habilitação categoria A e B | 2 pontos |
| Conhecimento básico em pacote Office | 2 pontos |

Durante as etapas de análise curricular o IBRAMAR poderá efetuar levantamentos, consultas e análises que julgar necessários.

Será contratada para prestação dos serviços a proposta que alcançar a maior Pontuação da Análise Curricular (NAC).

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota inferior a 7 (sete) pontos.

Em caso de empate, será selecionado o candidato com a maior experiência.



8. DOS PRAZOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

| | |
|---|--------------------------|
| Lançamento do Edital no portal do Convênio-SICONV e no endereço www.ibramar.org . | 14/08/2018 |
| Data de abertura do SICONV para cadastro de propostas | 16/08/2018 |
| Data final para recebimento da proposta e da documentação complementar | 01/09/2018 até as 18h |
| Divulgação dos Resultados do Edital | 02/09/2018 |
| Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção. | 04/09/2018 |
| Prazo para impugnação dos recursos interpostos | 05/09/2018 |
| Publicação do resultado final | 06/09/2018 |

8.1 – Divulgação dos Resultados

Os resultados finais serão divulgados no endereço eletrônico www.ibramar.org e no portal de Convênios (SICONV).

8.2 – Prazo de validade desse Edital:

O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do resultado.

9 - DOS RECURSOS

- A interposição de recurso contrário ao resultado deste Edital deverá ser encaminhada até 01 (um) dia corrido após a publicação do resultado no e-mail: contato@ibramar.org, explicitando as razões do mesmo.
- Acatada a admissibilidade do recurso, o IBRAMAR dispõe do prazo de 01 (um) dia útil para julgamento do mesmo e publicação do resultado no endereço eletrônico www.ibramar.org.
- A não manifestação dos participantes do Edital nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o IBRAMAR irá determinar a contratação.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- Será contratada a pessoa física selecionada no presente Edital que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Edital.
- Se a pessoa física vencedora do Edital não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao IBRAMAR convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- O contrato resultante do presente Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva do IBRAMAR.
- A pessoa física contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- A jornada de trabalho será desenvolvida em regime especificado na tabela do item 3, com as especificações dos serviços, através de Contrato de Prestação de Serviço Autônomo.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - São obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprir a prestação dos serviços estipulada neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à execução do serviço com a equipe responsável por cada atividade, para onde a pessoa física foi contratada;
- c) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- d) Elaborar mensalmente relatórios de atividades e entregar a Contratante, no prazo de dez dias do mês subsequente.

11.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista dos contracheques, devidamente atestados, até o quinto dia útil do mês subsequente a execução do serviço.
- e) Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto.

12- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.
- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



- A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital.

13- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no Contrato de Prestação de serviços.

- A inexecução total do contrato acarretará em multa de 50% do valor do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os candidatos do processo de Seleção do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- Após apresentação dos documentos, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Edital na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

- Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone: (27) 3063-7176, no horário das 08:30 às 17:30 horas dos dias úteis.

- As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições desse Edital.

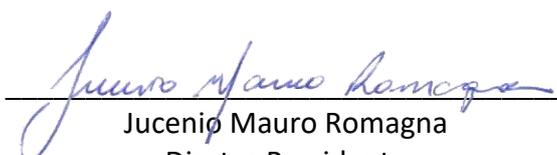
- O IBRAMAR poderá adiar o cronograma de realização do presente Edital, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no endereço eletrônico www.ibramar.org com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

- A participação neste Edital implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

- As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Comarca de Vila Velha, no Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- É parte integrante deste Edital o Anexo I: Modelo do currículo e Anexo II - Modelo de declaração

Vila Velha, 14 de agosto de 2018.


Jucenio Mauro Romagna
Diretor Presidente